

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023**

Aos 19 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, Psicotropicos e Material Hospitalar (itens que deram fracassados nos processos anteriores), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital, Unid. Básica de saúde no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CLOXAZOLAM 2MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	3000	2,05	6.150,00
2	COLIRIO ANESTESICO DE 10ML	ALLERGAN	FRASCO	100	11,80	1.180,00
3	DIAZEPAM 10MG 2ML	SANTISA	AMPOLA	200	2,74	548,00
5	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	200	5,67	1.134,00
7	FRISIUM CLOBAZAN 20 MG	SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	4000	1,36	5.440,00
9	MIDAZOLAN 15 MG INJ	TEUTO	AMPOLA	200	14,87	2.974,00
11	NITRAZEPAM 5MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	3500	0,72	2.520,00
13	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	600	5,76	3.456,00
15	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	CRISTALIA	AMP	400	17,87	7.148,00
17	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML 1 ML	TAKEDA	AMP	500	3,89	1.945,00
19	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	CRISTALIA	AMP	500	17,87	8.935,00
21	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	1000	17,97	17.970,00
24	NOREPINEFRINA INJETAVEL 5 ML	PRESENIUS	AMP	500	14,94	7.470,00
25	PIRACETAM (NOOTROPIL) INJETAVEL 200MG/ML 5ML	SANOFI MEDLEY	AMP	1000	3,48	3.480,00
27	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	2000	14,05	28.100,00
29	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	1500	16,86	25.290,00
30	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	3000	25,16	75.480,00
31	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	5000	27,80	139.000,00
33	SULFATO DE MAGNESIO 50% DE 10ML	ISOFARMA	AMP	500	13,99	6.995,00
34	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G +7,70MG/G COM 7 BISNAGAS (MINLAX)	MOMENTA	CAIX	50	31,40	1.570,00
35	IMOBILIZADOR DE CABEÇA UNIVERSAL	SS RESGATES	UND	10	242,00	2.420,00
TOTAL						349.205,00

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	EPINEFRINA SODICA 50MG/5ML INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	100	3,53	353,00
6	FLUOXETINA 10MG	GERMED	CAPSULA	18000	0,89	16.020,00
8	LORAZEPAM 2MG	GERMED	COMPRIMIDO	3000	0,44	1.320,00
10	NEULEPTIL GOTAS ADULTO 20ML	SANOFI	FRASCO	300	25,65	7.695,00
12	AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAM SÓDICA 1000 MG + 500 MG PÓ INJ C/ 10 ML	NOVAFARMA	AMP	700	27,40	19.180,00
14	CLORIDRATO DE DEXTRO CETAMINA 50MG/ML, 2ML	HIPOLABOR	AMP	300	46,00	13.800,00
16	DICLOFENACO DE POTASSIO INJETAVEL 25MG/ML	TEUTO	AMP	2000	5,49	10.980,00
18	DOBUTAMINA	HIPOLABOR	AMP	500	14,98	7.490,00
20	FENOBARBITAL INJETAVEL DE 100MG/ML	U.QUIMOCA	AMP	900	5,67	5.103,00
22	MORFINA 01 MG/ML	CRISTALIA	AMP	100	15,44	1.544,00
23	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML	CRISTALIA	AMP	200	55,00	11.000,00
26	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500 COM GOTEJADOR ML	FARMACE	FRASCO	1000	7,25	7.250,00
28	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FARMACE	FRASCO	6000	22,37	134.220,00
32	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FARMACE	FRASCO	3000	26,88	80.640,00

TOTAL	316.595,00
-------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 42.591.738/0001-10.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 21 - 24 - 25 - 27 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35.

Valor: R\$ 349.205,00.

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 70.104.344/0001-26.

Item(s): 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 23 - 26 - 28 - 32.

Valor: R\$ 316.595,00.

Total: R\$ 665.800,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:348F6B7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2023. Edição 2954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>